



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 048/2010

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a Contribuir mensalmente com a **Associação dos Municípios do Vale do Ivaí - Amuvi**, entidade microregional de Representação Oficial dos Municípios do Vale do Ivaí, conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO IVAÍ - AMUVI – CNPJ. nº. 78.366.966/0001-67**, entidade microregional de representação oficial dos Municípios que integram a microregião nº. 8, do Vale do Ivaí.

Art. 2º. A contribuição visa a assegurar a representação institucional do Município de Apucarana, nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, através da entidade relacionada no Artigo 1º., junto ao Governo Estadual, Federal e os diversos Ministérios, Assembléia Legislativa, Câmara dos Deputados e Senado Federal e demais Órgãos normativos, de execução e de controle para:-

I – Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses da [Microregião do Vale do Ivaí;]

II – participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios do Vale do Ivaí;

III – representar os Municípios em eventos oficiais regionais, estaduais e nacionais;

IV – desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.

Art. 3º. Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a Associação dos Municípios do Vale do Ivaí – Amuvi, em valores mensais a serem estabelecidos em Assembléia Geral anual da mesma.

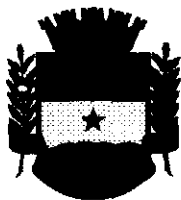
Art. 4º. Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data da publicação desta Lei.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 17 de março de 2010.


João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal





Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

A Amuvi – Associação dos Municípios do Vale do Ivaí, é uma entidade representativa da nossa Microregião nº 8, de atuação destacada no Estado do Paraná, pelas inúmeras reivindicações que tem apresentado, visando o desenvolvimento de nossa região

Através de seu Quadro de Técnicos e com a Contratação de Consultorias especializadas em determinadas áreas, tem proporcionado aos gestores públicos municipais, informações que tem contribuído para que os Municípios não entrassem em colapso financeiro, provocado pela queda brusca da arrecadação.

Foi a responsável também na orientação dos Municípios na questão do endividamento dos Municípios, junto ao INSS, demonstrando a possibilidade de se efetivar novo parcelamento, que contribuiu para o equilíbrio financeiro dos Municípios.

Temos assim, uma Entidade Representativa da mais alta responsabilidade que visa sempre o bem da nossa Microregião, razão pela qual solicitamos o apoio dos nobres Vereadores e Vereadoras, na apreciação do presente Projeto de Lei.

Município de Apucarana, em 17 de março de 2010.



João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal